



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Maria Heloíza Leite Sampaio**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI nº: MG- 6. .350 e CPF nº: 765. -04, residente e domiciliada na Rua Ione Mary de Melo Alvares, nº 119, Curvelo/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professora PEB II-Matemática**, e prestará serviços na Escola Municipal Carlos Pereira Mariz sendo um total de **15 horas/aulas semanais**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.342,32 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 27.014,76 (vinte e sete mil, quatorze reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 16 (dezesseis) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Maria Heloiza Leite Sampaio
Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)
CPF 411.410-53

Assinatura (por extenso)
CPF 041.111-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Maria Heloíza Leite Sampaio**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica alterada a jornada de trabalho da servidora a partir do dia 01/02/2025 de 15 horas/aulas semanais de **Matemática** e 09 horas/aulas de **Ciências** para 10 horas/aulas e 06 horas/aulas respectivamente, na Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante.

CLÁUSULA II - Fica alterado o vencimento mensal da servidora supracitada para R\$ 2.534,94 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA III – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia **03 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA IV - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento. E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Maria Belaia Beto Sampaio
Maria Heloíza Leite Sampaio
Contratada

TESTEMUNHAS: 1^a Lauçianete Ma. Sifra Soares
411. - 53

2^a Prima Aparecida Pontes Ribeiro
700. - 56